

Calendário e Prestações
do
“Plano de Pagamentos”

Anexo 0

Rui Pedro Fragoso Simão & Maria José Monteiro Rolo Simão

Os Requerentes desejam pagar as suas responsabilidades, mas os diversos contratos assinados com os credores, só eram viáveis e concretizáveis, antes da Requerente Esposa ficar desempregada

Conjugaram-se em simultâneo 4 factores adversos.

- A subida das taxas de Juro,
- Os custos com a recente doença e da Requerente Esposa
- O desemprego da Requerente Esposa
- A falta de horas extra no emprego do Requerente Marido

Simultaneamente, ambos viram os seus rendimentos muito reduzidos, pelo que apesar do esforço e intenção de pagar as suas responsabilidades, tal não tem sido possível.

Neste contexto, pressionados por telefonemas diários dos cobradores, e pela necessidade de continuar a colocar comida na mesa todos os dias, nada mais lhes restou do que pedir a Insolvência e apresentar este “**Plano de Pagamentos**”, a seguir discriminado .

Tipo de Crédito	Instituição	Divida	Nova Prestação	Prazo Total (meses)
Cartão Credito	Barclays Card	4.200,00 €	16,40 €	240
Cartão Credito	Barclays Card	1.400,00 €	8,90 €	240
Cred. Pessoal	BCP	6.600,00 €	17,50 €	240
Cred. Pessoal	Cofidis	5.750,00 €	10,00 €	240
Créditos Normais	Sub-Total	18.000,00 €	75,00 €	
Crédito Hipotecário	BCP	74.600,00 €	+/- 385,00 €	As Mesmas
Crédito Hipotecário	BCP	9.400,00 €	+/- 140,00 €	As Mesmas
		Manter Contrato	Manter Igual	
Créd. Hipotecários	Sub-Total	84.000,00 €	+/- 525,00 €	
Todos os Créditos	TOTAIS:	102.000,00 €	600,00 €	

Deste modo, com este novo plano de pagamentos, correspondente a cerca de 50% dos futuros rendimentos espectáveis do casal, (quando a Requerente Esposa arranjar emprego), é possível retomar os pagamentos de forma honrada e plausível.

Ao proporem-se, pagar a totalidade dos créditos em prestações superiores ao máximo hipoteticamente penhorável nos seus salários, no caso exoneração do passivo, os Requerentes estão a apresentar um plano que cumpre o preceituado no Art.258º, pois para nenhum dos oponentes decorre do plano desvantagem económica superior à que, mantendo-se idênticas circunstâncias do devedor, resultaria do prosseguimento do processo de insolvência, com liquidação da massa insolvente e exoneração do passivo restante, tal como foi solicitado em opção a este plano.

Este plano contempla um tratamento diferenciado, mas justificado, ao credor BCP pois este credor tem a 1ª e 2ª Hipoteca da casa de morada de família, e os 2 créditos já estavam contratados por prazos não mais alongáveis. Assim, basicamente a este credor propomos a continuação do plano de pagamentos acordado aquando da escritura do Mútuo contraído, nas mesmas condições.

Com este plano os oponentes não são objecto de tratamento discriminatório injustificado

Solicita-se aos Credores a aprovação deste plano e ao Tribunal a sua homologação.

Os Requerentes disponibilizam-se desde já a fazer as alterações necessárias para adaptar este Anexo elaborado com valores provisórios, aos valores efectivamente reclamados pelos credores, e definitivamente reconhecidos pelo administrador da Insolvência.